



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2021

*"Acrescenta o inciso XXV ao artigo 4º da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e dá outras providências."*

A Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do art. 22, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, promulga a seguinte emenda:

**Art. 1º.** Acrescenta o inciso XXV ao artigo 4º da Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

**Art. 4º.** (...)

(...)

**XXV.** Promover o empreendedorismo local por meio da desburocratização e da melhoria do ambiente de negócios.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Sorocaba, 25 de junho de 2021.

**ÍTALO MOREIRA**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

O cenário do Estado brasileiro está organizado dentro de uma estrutura burocrática, onde normas e padrões se sobrepõem ao desenvolvimento econômico, uma vez que existem entraves impostos pelos órgãos públicos que dificultam o processo de registro e legalização de empresas, fazendo com que o país deixe de impulsionar sua economia.

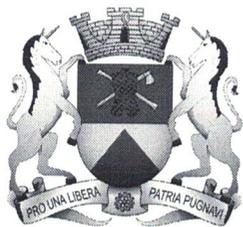
A burocracia existente no país, relacionada à regularização de empreendimento, é bastante visível e torna-se um problema quando dificulta os procedimentos necessários para registrar uma nova atividade econômica ou sair da informalidade.

São atos desnecessários realizados em repartições, muitas vezes repetitivos e exagerados, que dificultam o alcance dos objetivos.

Segundo o Global Entrepreneurship Monitor - (GEM), no país existem obstáculos, por parte dos órgãos governamentais, que desestimulam a atividade empreendedora por meio da exagerada burocracia na condução dos assuntos relativos ao processo de formalização do negócio.

O Brasil é considerado um país demasiadamente burocrático, com meios ultrapassados, precisando se atualizar para possibilitar desenvolvimento econômico mais eficiente, uma vez que os atos das empresas atualmente são extremamente demorados, levando centenas de dias. Para diminuir o tempo de realizações de processos de abertura, alteração e extinção de empresas é necessário utilizar novas técnicas e usar sistemas mais informatizados que facilitem os acessos aos serviços, otimizando o ambiente de negócios.

Assim sendo, por entendermos que, a liberdade de trabalhar e, conseqüentemente, de produzir riquezas e gerar empregos, exige um ambiente de negócios saudável, que por sua vez, somente poderá melhorar através da



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

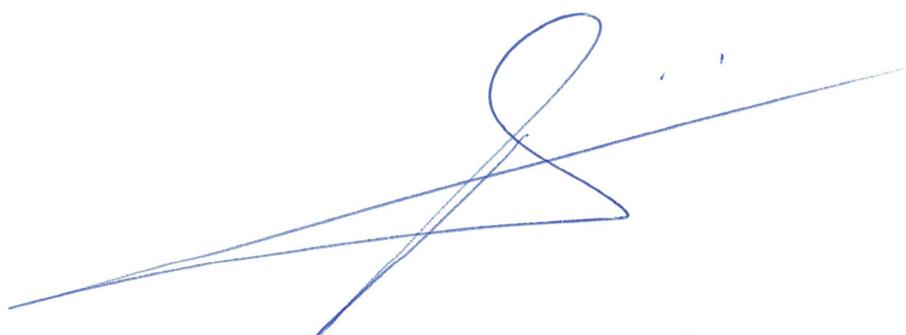
ESTADO DE SÃO PAULO

redução da burocracia dos processos públicos, propomos a presente proposta para análise e aprovação dos nobres Vereadores.

Sorocaba, 25 de junho de 2021.

  
ÍTALO MOREIRA

Vereador



## Recibo Digital de Proposição

**Autor :** Ítalo Gabriel Moreira

**Tipo de Proposição :** Projeto de Emenda à Lei Orgânica

**Ementa :** "Acrescenta o inciso XXV ao artigo 4º da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e dá outras providências."

**Data de Cadastro :** 25/06/2021



6101177784619